

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 177/2000**

**Autoriza a criação do curso de  
Aperfeiçoamento em Patologia Bucal  
Nível I, para o ano 2001.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ODO-178/00, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização do Curso de Aperfeiçoamento em **Patologia Bucal Nível I**, proposto pelo Departamento de Odontologia, com duração de 21 (vinte e um) meses e carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas.

**Art. 2º** O Curso destina-se a cirurgiões-dentistas que desejam aperfeiçoar seus conhecimentos na área.

**Art. 3º** Integram o Curso de Aperfeiçoamento em Patologia Bucal Nível I, um Módulo Teórico e um Módulo Prático, com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas cada.

**Art. 4º** O número de vagas é variável, devendo ser fixado antes do início de cada curso, pelo seu coordenador, em concordância com o Chefe de Departamento e aprovado pela PRPPG.

**Art. 5º** O programa do curso será correspondente ao programa teórico-prático da disciplina Patologia Bucal do curso de graduação em Odontologia, acrescido da leitura de bibliografia especializada, participação em seminários conferências e trabalho de revista de literatura.

**Parágrafo único.** O programa deverá ser aprovado pela PRPPG, antes do início de cada curso, e conter os seguintes elementos:

- I** - responsável pelo curso;
- II** - objetivo e Conteúdo de curso;
- III** - número de horas de aulas formais;

- IV** - número de horas de seminários, reuniões, discussões em grupos;
- V** - número de horas de outras atividades, especificando-as;
- VI** - época e períodos do curso;
- VII** - requisitos exigidos para a admissão e seleção;
- VIII** - proposta de cobrança de taxas;
- IX** - número de bolsas quando compatíveis com os objetivos do curso.

**Art. 6º** Os Certificados serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 09 de novembro de 2000.

**NIVALDO ZÖLLNER**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de novembro de 2000.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**